

## PROJETO DE LEI Nº 1.171/2012

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.171/2012 que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) cirurgião dentista (20 horas) e dá outras providências”**.

Considerando que o Município tinha uma cirurgião dentista concursada que pediu exoneração do cargo, tendo tal situação deixado o Município deficiente deste tipo de profissional, obrigando-o a contratar emergencialmente.

Considerando que temos a reforma administrativa, aprovada por esta Casa, em fase de implementação dos reenquadramentos, o que impede que pelo menos por enquanto o Município realize concurso público.

Considerando a imprescindibilidade deste tipo de profissional no dia a dia, de modo a suprir a demanda de pacientes a serem atendidos na Unidade Básica de Saúde, necessário que se contrate emergencialmente os profissionais necessários para a continuidade de um bom atendimento até que o Município possa encaminhar e viabilizar a realização de concurso público. Ressalta-se que as contratações, mesmo que emergenciais, estão se dando mediante processo seletivo simplificado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO LEI Nº 1.171/2012

***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) cirurgião dentista e dá outras providências.”***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) cirurgião dentista**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e salário de R\$ 2.008,50 (dois mil e oito reais com cinquenta centavos), com base no permissivo constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação no *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de janeiro de 2012.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**